

**RESOLUÇÃO CMH Nº50 de 25 de novembro de 2010**

**Credenciamento e Seleção de Sociedades Civis sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, visando o atendimento em programas exclusivos do Fundo Municipal de Habitação – FMH ou em parceria com outros órgãos e entidades públicos ou privados.**

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 4º da Lei nº 13.425/02 e,

**CONSIDERANDO**, a parceria firmada entre a COHAB-SP, na qualidade de agente operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, e a Caixa Econômica Federal, - CEF, para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;

**CONSIDERANDO**, que a Portaria publicada em atendimento à Resolução CMH nº48, de 16 de setembro de 2010, do Conselho Municipal de Habitação – CMH, estabeleceu como um dos parâmetros para indicação dos beneficiários a participação como demanda em convênios com a COHAB-SP, enquanto operadora do Fundo Municipal de Habitação – FMH;

**CONSIDERANDO**, que o Fundo Municipal de Habitação – FMH através de seu agente operador, COHAB-SP, pode firmar novas parcerias com outros órgãos e entidades públicos ou privados para produção de unidades habitacionais;

**RESOLVE:**

- I) Autorizar a COHAB-SP, na qualidade de agente operador do Fundo Municipal de Habitação, a realizar processo público de Credenciamento e Seleção de Sociedades Civis sem fins lucrativos para posteriormente firmarem CONVÊNIOS que contemplem a participação no:
  - a. Processo de seleção da demanda para unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida / COHAB-SP, atendendo às Portarias nº140, de 05 de março de 2010, e nº414, de 18 de agosto de 2010, ambas do Ministério das Cidades, e à Resolução CMH nº48, de 16 de setembro de 2010, do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e no âmbito de outras parcerias que venham a ser firmadas;
  - b. Trabalho de pré e pós-ocupação das referidas unidades habitacionais.
  
- II) Autorizar a COHAB-SP, na qualidade de agente operador do Fundo Municipal de Habitação, a utilizar até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio de despesas das entidades conveniadas na forma a ser estabelecida no Termo de Referência, que fará parte integrante do Edital de

## **Resolução CMH Nº50 – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação**

Credenciamento e Seleção, pela participação nos trabalhos de pré e pós-ocupação, os quais devem contemplar, além de outros que venham a ser especificados nos convênios, os seguintes:

- a. Indicação de demanda, nas condições previstas para os empreendimentos disponibilizados;
- b. Orientação dos beneficiários acerca da documentação necessária à comercialização das unidades habitacionais nas condições previstas para os empreendimentos disponibilizados;
- c. Orientação e preparação dos beneficiários para a ocupação da nova moradia, apoiando à COHAB-SP nas atividades de entrega das unidades;
- d. Promoção de ações sócio-educativas visando introduzir o morador no novo ambiente e favorecer sua integração social;
- e. Promoção de atividades junto ao grupo de beneficiários visando introduzi-los nos processos de gestão condominial e discussão das regras de convivência.

**III)** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Luiz Ricardo Pereira Leite**  
**Secretário Municipal de Habitação**  
**Presidente do Conselho Municipal de Habitação**